



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores - Itapoá / Santa Catarina

Ofício GP/ Nº 143/2010

Itapoá (SC), 05 de julho de 2010.

Senhor Presidente,

Após análise do Projeto de Lei n.º 24/2010, oriundo do Executivo, que altera a Lei Municipal n.º 294/2010, que institui a Política Municipal de Saneamento Básico, constatou-se que não há necessidade de Parecer Contábil do Executivo. Diante disso distribuo o referido Projeto de Lei às Comissões Permanentes da Casa em regime de Urgência.

Sendo o que temos para o momento, renovamos os nossos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

Joarez Antonio Santin
Presidente

SENHOR IZAQUE GOES
PRESIDENTE
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
CAMARA DE VEREADORES
ITAPOÁ - SC



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores - Itapoá / Santa Catarina

Ofício GP/ Nº 143/2010

Itapoá (SC), 05 de julho de 2010.

Senhor Presidente,

Após análise do Projeto de Lei n.º 24/2010, oriundo do Executivo, que altera a Lei Municipal n.º 294/2010, que institui a Política Municipal de Saneamento Básico, constatou-se que não há necessidade de Parecer Contábil do Executivo. Diante disso distribuo o referido Projeto de Lei às Comissões Permanentes da Casa em regime de Urgência.

Sendo o que temos para o momento, renovamos os nossos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

Joarez Antonio Santin
Presidente

SENHOR JOSÉ MARIA CALDEIRA
PRESIDENTE
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
CAMARA DE VEREADORES
ITAPOÁ - SC



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores - Itapoá / Santa Catarina

Ofício GP/ Nº 143/2010

Itapoá (SC), 05 de julho de 2010.

Senhor Presidente,

Após análise do Projeto de Lei n.º 24/2010, oriundo do Executivo, que altera a Lei Municipal n.º 294/2010, que institui a Política Municipal de Saneamento Básico, constatou-se que não há necessidade de Parecer Contábil do Executivo. Diante disso distribuo o referido Projeto de Lei às Comissões Permanentes da Casa em regime de Urgência.

Sendo o que temos para o momento, renovamos os nossos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

Joarez Antonio Santin
Presidente

SENHOR VALDECIR DE SOUZA
PRESIDENTE
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CAMARA DE VEREADORES
ITAPOÁ - SC



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores - Itapoá / Santa Catarina

Ofício GP/ Nº 143/2010

Itapoá (SC), 05 de julho de 2010.

Senhor Presidente,

Após análise do Projeto de Lei n.º 24/2010, oriundo do Executivo, que altera a Lei Municipal n.º 294/2010, que institui a Política Municipal de Saneamento Básico, constatou-se que não há necessidade de Parecer Contábil do Executivo. Diante disso distribuo o referido Projeto de Lei às Comissões Permanentes da Casa em regime de Urgência.

Sendo o que temos para o momento, renovamos os nossos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

Joarez Antonio Santin
Presidente

SENHORA MÁRCIA R. EGGERT SOARES
PRESIDENTE
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA
CAMARA DE VEREADORES
ITAPOÁ - SC